

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



LEI nº 773, de 17 de abril de 1996.

Suprime o Parágrafo Único do Artigo  
13 da Lei Orgânica Municipal.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava  
do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou  
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica suprimido o Parágrafo Único do Art.13 da  
Lei Orgânica Municipal.

Art.2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publi  
cação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos  
dezesete(17) dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e seis (1996).

Roberto Antônio Machado,  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,  
Secretário Geral do Município.

RECEBIDA  
17º Mural da Prefeitura

19 / 04 / 96  
RL